

XV Congresso Brasileiro de Arquivologia

Fórum Nacional de Arquivos Públicos Estaduais Rompendo Barreiras

MOURA, Pedro Ferreida de,

Presidente do Fórum Nacional de Arquivos Públicos Estaduais
Coordenador do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – Pernambuco
Membro do Conarq representando arquivos públicos estaduais

1.INTRODUÇÃO

O Fórum Nacional de Arquivos Públicos Estaduais foi criado em setembro de 2007 durante a 45ª Reunião Plenária do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que contou com uma expressiva presença de diretores de arquivos públicos estaduais no Arquivo Nacional, substituindo o Fórum Nacional de Diretores de Arquivos Públicos Estaduais.

O Fórum tem uma diretoria constituída de Presidente, Primeiro vice-presidente, Segundo vice-presidente, Primeiro-secretário e Segundo-secretário.

O surgimento do Fórum é resultado da necessidade dos Arquivos Públicos de serem representados institucionalmente e de ter uma entidade que promova a discussão e a formatação de políticas governamentais de gestão documental.

O Fórum também se propõe a ser o elo de ligação entre os próprios Arquivos Públicos Estaduais e entre estes, o Arquivo Nacional e o Conarq.

De acordo com seu estatuto, o Fórum Nacional de Arquivos Públicos Estaduais tem como finalidade, congregando os arquivos públicos estaduais, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a análise e discussão de problemas comuns, além de promover atividades com o objetivo de alcançar soluções dos problemas gerais e específicos dos arquivos públicos estaduais.

1.1 Metas

Para realizar seus objetivos o FÓRUM tem como metas:

- I – Estimular a implementação das políticas arquivísticas definidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
- II – Subsidiar o CONARQ na formulação de diretrizes que orientem as atividades arquivísticas.
- III – Conjugando esforços para captar recursos e organizar meios para impulsionar as políticas e atividades arquivísticas.
- IV – Promover e estimular o intercâmbio, em nível nacional e internacional, objetivando o desenvolvimento da Arquivologia e o aperfeiçoamento do profissional de Arquivo.
- V – Sensibilizar o poder público e a sociedade, visando a plena realização dos objetivos dos arquivos.
- VI – Estimular a difusão das atividades arquivísticas exercidas no território nacional e buscar a integração de metodologias.

- VII – Incentivar a colaboração entre os arquivos e as universidades públicas e privadas para propiciar o estabelecimento de programas de pesquisa e cursos de graduação e pós-graduação na área da Arquivologia.
- VIII – Promover e estimular a realização de conferências, encontros, seminários e outras atividades de interesse na área de Arquivologia.
- IX – Realizar, a cada dois anos, a Conferência Nacional de Arquivos Públicos. A primeira deverá ser realizada em meados de 2009.

A Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 é bem clara em seu contexto, quando afirma em seu Capítulo I, Artigo 1º que “é dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.”

Em seu Art. 2º explicita que “consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.”

No Art. 3º, “Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente “.

Art. 5º, “A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei.”

E em seu Art. 7º, “Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.”

2.PERFIL E JURISDIÇÃO

No entanto, a legislação arquivística junto com a normatização da política arquivística e as resoluções do Conarq vinculadas à prática da gestão pública sobre arquivos não são suficientes para fazer funcionar de forma eficiente os Arquivos Públicos Estaduais.

A origem da situação em que os arquivos estaduais se encontram está verdadeiramente fincada em quatro grandes pontos, a questão da jurisdição arquivística, o perfil da instituição arquivística, a criação e/ou atualização dos sistemas estaduais de arquivos e a posição dos arquivos na estrutura governamental.

O arquivo deve ser assimilado como fonte de consultas para tomada de decisão, para o planejamento estratégico, para o atendimento às demandas da sociedade no seu uso administrativo e imediato, e como repositório da história, ao reunir os registros das ações governamentais em todos os seus níveis.

Considerando que a principal finalidade dos arquivos é servir à administração e às necessidades de informação e pesquisa do público em geral, acredita-se que os arquivos devem estar subordinados diretamente à Casa Civil dos governos estaduais ou aos gabinetes de prefeitos, visando manter uma relação mais efetiva com todas as secretarias de governo, uma vez que o arquivo é responsável pela gestão da documentação e da informação de todo o Estado. Um programa de gestão de documentos teria mais facilidade de implantação, pois teria automaticamente a chancela do governador.

Um outro ponto importante é a falta de informação e de uma correta condução da gestão administrativa de muitos gestores de arquivos, que desconhecem o fato de que a instituição tem orçamento e cronograma físico-financeiro, assim como todas as demais entidades que fazem parte do Estado. Poucos arquivos têm Plano de Trabalho Anual (PTA), plano de metas, cronograma físico-financeiro real na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual (PPA).

O Fórum pretende lutar para que os Arquivos Públicos Estaduais disponham de autonomia financeira e de maior dotação orçamentária; que sejam dotados de recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com sua natureza técnica; que os arquivos públicos estaduais, por terem responsabilidade eminentemente técnica, não fiquem sujeitos à instabilidade político-administrativa; que o Poder Público estimule a participação de estagiários nas atividades técnicas nos arquivos estaduais; que sejam dotados de condições de segurança para proteção de seus acervos; que seja constituído um Fundo Nacional de Arquivos, gerido pelo Arquivo Nacional, com objetivo de colaborar com o desenvolvimento da rede de arquivos públicos do País, principalmente no que for relacionado à capacitação de técnicos arquivistas.

É preciso fortalecer a figura do arquivo como um aparelho do Estado moderno e como instrumento de modernização da própria máquina administrativa e fortalecer o arquivo como órgão central de um sistema de arquivos no âmbito dos Estados. Para isso os arquivos precisam estar equipados com quadro de pessoal técnico mediante a abertura de concursos públicos, ter um bom funcionamento hierárquico na estrutura administrativa, ter sede adequada e autonomia financeira.

3. RESOLUÇÕES DO CONARQ

Outro desafio é lutar pela efetivação plena da Resolução 27, do Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas.

No Art. 2º da Resolução o texto explicita que “O Arquivo Público deverá ser dotado obrigatoriamente de:

- I – Personalidade jurídica própria, que o integre à Administração Pública Direta, por exercer funções típicas de Estado.
- II - Infra-estrutura física, material e tecnológica adequadas para a guarda, armazenamento e preservação de documentos de acordo com as normas e legislação em vigor.
- III – Recursos orçamentários e financeiros para a implementação e manutenção das políticas arquivísticas estabelecidas.
- IV – Recursos humanos qualificados, dos quadros permanentes da Administração Pública, para dar cumprimento às especificidades de suas atividades.”

O que parece evidente hoje é que, na grande maioria dos casos, a gestão administrativa dos arquivos públicos estaduais não acompanhou o desenvolvimento de novas tecnologias e de práticas de gestão. Não se trata somente de falta de recursos mas, muitas vezes, de disposição em se adequar às práticas modernas.

Editais de grandes instituições financeiras e públicas estão sendo largamente utilizados para modernizar as estruturas dos arquivos. No entanto, grande parte dessas instituições estaduais ainda ignora esse tipo de fomento.

4. CONCLUSÕES

Além das questões administrativas e de legitimidade, é preciso também romper a barreira da falta de interesse, falta de comunicação e de articulação. Intercâmbios, convênios e parcerias com instituições de pesquisa e acadêmicas favorecem o reforço na infra-estrutura dos arquivos em decorrência dos projetos desenvolvidos.

As diferenças entre instituições arquivistas, bibliotecas e museus, embora todas em um mesmo barco, se resolvidas, são fundamentais para uma prática comum e eficiente de gestão. Programas de capacitação, laboratórios de conservação e restauração, exposições, visitas técnicas e edições de livros, catálogos e revistas, ficam bem mais fáceis de serem implementados em conjunto.

5. BIBLIOGRAFIA

LOPES, L. C. **A gestão da informação:** as organizações, os arquivos e a informática aplicada.

Rio de Janeiro: Arquivo do Estado do Rio de Janeiro, 1997.

ARQUIVO NACIONAL. **Gestão de documentos:** conceitos e procedimentos básicos. Rio de Janeiro: 1995. (Publicações técnicas, 47).

SHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos modernos:** princípios e técnicas. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. 388 p.

JARDIM, José Maria, FONSECA, Maria Odila. As relações entre a Arquivística e a Ciência da Informação. **Cadernos BAD**, Lisboa, v. 2, 1992.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS SERVICE. **A modern archives reader:** basic readings on archival theory and practice. Washington : US General Service Administration, 1994.

SHELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos.** Princípios e técnicas. Rio de Janeiro : FGV, 1980.

Fórum Nacional de Arquivos Públicos Estaduais

- Pedro Moura
- Fn-arquivos@bol.com.br
- Forumnacionaldearquivos@bol.com.br
- 0xx81-92422139
- 0xx81-31814126